

PREGÃO ELETRÔNICO

17/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

OBJETO

Aquisição de uniformes escolares

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.243.880,00 (Quatro milhões duzentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

(Processo Administrativo nº 3.174/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, por meio da Secretaria de Governo - Setor de Licitações, sediado a Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-073, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais 8.399 de 13 de março de 2023 e 8.444 de 16 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através do Decreto 8.508 de 27 de março de 2024.

A legislação Municipal poderá ser encontrada através do link:
<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de uniformes escolares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. A sessão será realizada na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, declaração que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 2.7 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/modelo;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

5.1. O licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme Anexo II), onde declara:

5.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.1.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A ausência da declaração de que trata este item acarretará na desclassificação do licitante.

5.5. A Declaração Unificada é para fins do atendimento do [art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. findado o prazo, caso o licitante não envie a proposta readequada, com o detalhamento do objeto, acarretará na sua desclassificação.

6.20.4.2. o Licitante informará na proposta readequada o CPF do sócio majoritário para as consultas previstas no item 6.1.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta readequada da licitante classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras.

- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individua, podendo ser ficha cadastral completa;
- 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.4.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- 8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;
- 8.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

8.4.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.4.7.1. a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.4.9. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.4.10. em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6. do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5.1.1. Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

8.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.3.1. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

8.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.6.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e pelo link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Prefeitura do Município de Porto Feliz - Portal da Transparência, link: <https://portofeliz.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e Plataforma BLL, site: www.bll.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

11.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

- 11.11.4. ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
11.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE
CONTAS.

Porto Feliz, 13 de maio de 2024.

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 3.174/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 17/2024

Objeto: Aquisição de uniformes escolares

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	7.900	KIT	KIT UNIFORME ESCOLAR – COMPOSTO POR 01 UNIDADE DE JAQUETA ESCOLAR, 01 UNIDADE DE CALÇA ESCOLAR 02 UNIDADES DE BERMUDA MASCULINA OU BERMUDA FEMININA E/OU SHORT SAIA 02 UNIDADES DE CAMISETA MANGA CURTA 01 UNIDADE DE PAR DE MEIA 01 UNIDADE DE CASACO ESCOLAR	413,60	3.267.440,00
2	7.900	PAR	01 PAR DE TENIS ESCOLAR COM FECHAMENTO POR CORDAO ATACADOR	123,60	976.440,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.243.880,00					

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

Observação: A Secretaria Municipal da Educação tem a informar que as planilhas contendo os tamanhos e quantidades dos kits, discriminados por unidade escolar, serão encaminhadas posteriormente à empresa vencedora do certame.

KIT UNIFORME ESCOLAR ROUPAS

CAMISETA MANGA CURTA



Imagem ilustrativa

Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Branca. MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. GOLA: Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, na cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, deverá ser aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA PUNHOS: As bainhas dos punhos deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. PUNHOS BARRA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN FRENTE: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de PORTO FELIZ, com suas devidas cores, conforme medidas e imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Azul Royal com comprimento de 23cm e altura proporcional para todos os tamanhos. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

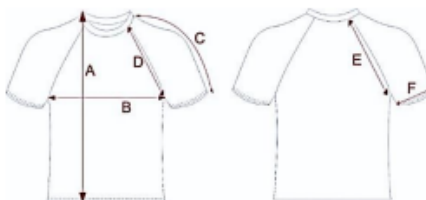


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79
B-TORÁX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54
C-COMPR. MANGA	22	23	25	27	28	30	32	34	37	39	40	42
D-CAVA FRENTE	16	17.5	19	20	21	22.5	23.5	25	26	29.5	31	32.5
E-CAVA COSTA	18.5	20	21.5	22.5	24	25	26	27	28	29.5	31	32.5
F-ABERTURA MANGA	12	13	14	15	15.5	16	16.5	17	18	18.5	19	20



LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETTRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
MEIA MALHA CAMISETA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos +/-
Determinação de Torção % - (TUMBLER-27º C)	AATCC 179:20212	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster = Mínimo 4 Migr. Viscose = Mínimo 4 Alteração = Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min. 4 Úmido Min. 4 COMPRIMENTO Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Poliéster = Min. 4 Migr. Viscose = Min. 4 Alteração = Mínimo 4 ALCALINO Migr. Poliéster = Min. 4 Migr. Viscose = Min. 4 Alteração = Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A15-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster = Mínimo 4 Migr. Viscose = Mínimo 4 Alteração = Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (cloro)	AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	5% +/-
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	Não se aplica
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	12kgf/cm ²	Mínimo 11kgf/cm ²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,46MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISSO 12945-1:2020	NOTA 5 (20.000 CICLOS)	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	24,00 Cursos/cm 60,00 Cursos/'''	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm 40,00 Colunas/'''	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura: -4,0% a +4,0% Comprimento: -4,0% a +4,0%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETTRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE/ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	64% POLIÉSTER 34% VISCOSE 2% PUE	3 pontos percentuais +/- para fibras, PUE aceita-se 1,60% à 2,40%
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A15-40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460:1995 13462:1995	Ribana 1x1	Não se aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,76MM	5% +/-
Tít. Fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	20,00 Cursos/cm 50,00 Cursos/”	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,00 Colunas/cm 27,00 Colunas/”	5% +/-
Resistencia ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	7 kgf/cm ²
Gr. Tec. Planos Malhas	ABNT NBR 10591:2008	240gr/m ²	5% +/-
Deter. Alt. Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Comprimento 0,00%	Largura-2,00% à +2,00% Compr-4,00% à +4,00%

BERMUDA MASCULINA



Imagem ilustrativa

Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, conforme representado em imagem ilustrativa do mesmo tecido e mesmo cor do tecido principal, com pesponto em máquina reta de uma agulha, pesponto de aproximadamente 5mm. LATERAIS: Em cada lateral deverá ter três faixas medindo 10mm cada, sobrepostas e costuradas sendo a faixa do centro pronta em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX aproximadamente, e as faixas das extremidades deverão sobrepor a faixa do meio e confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. CÔS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido composição 100% Poliéster com espessura 0,34mm com fundo branco sublimado o brasão do município de Porto Feliz – SP com suas devidas cores, recortada em máquina laser seguindo o contorno do brasão em toda sua borda com aproximadamente 3mm, deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio em cor branca para melhor fixação, sendo a posição de aplicação do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme medidas e imagem ilustrativa. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, fechamento interno dos bolso, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

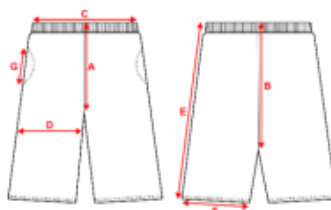


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-											
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	GG
A-GANCHO FRENT-E	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	64
E-COMPRIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29
G-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14

BERMUDA FEMININA / SHORT SAIA



Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, conforme representada em imagem ilustrativa. LATERAIS: Em cada lateral deverá ter três faixas medindo 10mm cada, sobrepostas e costuradas sendo a faixa do centro pronta em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone 18- 1660 TPX aproximadamente, e as faixas das extremidades deverão sobrepor a faixa do meio e confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido composição 100% Poliéster com espessura 0,34mm com fundo branco sublimado o brasão do município de Porto Feliz – SP com suas devidas cores, recortada em máquina laser seguindo o contorno do brasão em toda sua borda com aproximadamente 3mm, deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio em cor branca para melhor fixação, sendo a posição de aplicação do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha, quando para bermuda ou quando para o short saia, conforme medidas e imagem ilustrativa. BAINHA SHORT: A bainha do short deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA SAIA: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os short-saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

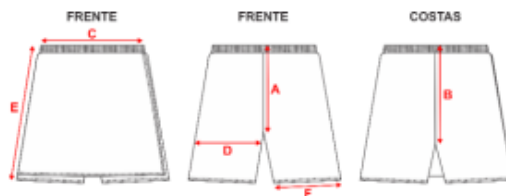


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-											
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
D- CIRCUNFERENCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32

JAQUETA ESCOLAR



Imagem ilustrativa

Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. MANGAS: Em cada manga deverá ter três faixas medindo 10mm cada, sobrepostas e costuradas sendo a faixa do centro pronta em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX aproximadamente, e as faixas das extremidades deverão sobrepor a faixa do meio e confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. RECORTE: Na parte da frente na altura do peito deverá conter um recorte do mesmo tecido principal em cor Branca, iniciando logo abaixo da cava e finalizando na altura do ombro conforme representado em imagem ilustrativa. GOLA: Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, conforme representado em imagem ilustrativa do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal em curva, conforme representado em imagem ilustrativa, pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente 5mm. BARRA/ PUNHOS: Confeccionada em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano para as fibras aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicado em máquina overlock. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana (Barra) e contornando toda sua extensão da gola. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido composição 100% Poliéster com espessura 0,34mm com fundo branco sublimado o brasão do município de Porto Feliz – SP com suas devidas cores, recortada em máquina laser seguindo o contorno do brasão em toda sua borda com aproximadamente 3mm, deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio em cor branca para melhor fixação, sendo a posição de aplicação do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, conforme medidas e imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor branca com comprimento de 23cm e altura proporcional para todos os tamanhos. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, recorte, gola, barra, punho, mangas e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1CM PARA +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRIMENTO	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B-TORAX	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C-COMPR. MANGA	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E-ABERTURA PUNHO	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F-LARGURA BARRA	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H-ALTURA DA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I-ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
J-ALTURA DA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
K-OMBRO	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18

CALÇA



Imagem ilustrativa

Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. LATERAIS: Em cada lateral deverá ter três faixas medindo 10mm cada, sobrepostas e costuradas sendo a faixa do centro pronta em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX aproximadamente, e as faixas das extremidades deverão sobrepor a faixa do meio e confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, conforme representado em imagem ilustrativa e pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente 5mm. BAINHAS: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock, com arremate em máquina overlock. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido composição 100% Poliéster com espessura 0,34mm com fundo branco sublimado o brasão do município de Porto Feliz – SP com suas devidas cores, recortada em máquina laser seguindo o contorno do brasão em toda sua borda com aproximadamente 3mm, deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio em cor branca para melhor fixação, sendo a posição de aplicação do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso, conforme medidas e imagem ilustrativa. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

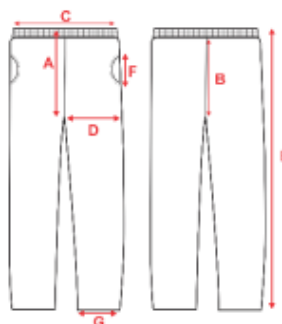


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETTRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL BERMUDA / SHORT SAIA / JAQUETA E CALÇA			
NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER / ALGODÃO / POLIAMIDA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 14% POLIAMIDA	3 pontos +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4 COMPRIIMENTO Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4 ALCALINO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Gramatura tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m ²	5% +/-
Determinação alterações dimensionais tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -4,00% a +4,00% Comprimento= -3,00% a +3,00%

Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Cursos/cm 41,00 Cursos/”	2% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	14,00 Colunas/cm 36,00 Colunas/”	2% +/-
Título fio amostra reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	3% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,75mm	3% +/-
Torção em Tecido Malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	Malha Interlok Helanca Pique Suíço	Sem tolerâncias
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 ciclos	Mínimo nota 4

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETTRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
HELANCA FAIXA BERMUDA / SHORT SAIA / CALÇA E JAQUETA			
NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER / ALGODÃO / VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% VISCOSE	3 pontos +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4 COMPRIMENTO Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4 ALCALINO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Gramatura tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m ²	5% +/-
Determinação alterações dimensionais tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -4,00% a +4,00% Comprimento= -3,00% a +3,00%
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm 56,00 Cursos/”	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	14,00 Colunas/cm 35,00 Colunas/”	5% +/-
Título fio amostra reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO PES NE 32 FIO CO NE 30	5% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	FIO PV NE 28 0,75mm	5% +/-
Torção em Tecido Malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	Helanca Pique interlok	Sem tolerâncias
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 ciclos	Mínimo nota 4

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA JAQUETA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	Aceita-se 96,00% à 98,00% fibras Aceita-se 2,00 à 4,00% elastano
Determinação da Torção %B (TUMBLER-27°C)	AATCC 179:2012	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4 COMPRIMENTO Seco: Min. 3,5 Úmido: Min. 3,5
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4 ALCALINO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A15	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro)	AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Alteração = Min. 4
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	19,00 Cursos/cm 49,00 Cursos/” 11,00 Colunas/cm 28,00 Colunas/”	5% +/-
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	Ribana 2x2	Não se aplica
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,92mm	5% +/-
Título fio amostra reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 34	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	14 kgf/cm ²	12 kgf/cm ²
Gramatura tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	310 g/m ²	5% +/-
Determinação alterações dimensionais tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -3,00% a +3,00% Comprimento= -3,00% a +3,00%
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 ciclos	Mínimo nota 4



CASACO ESCOLAR



Imagem ilustrativa

Em seu tecido externo deverá ser confeccionada em Microfibra 100% Poliéster, gramatura 110g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. BAINHA BARRA: As bainhas de ambos deverão ser feitas em máquina reta de uma agulha com 25mm acabada. PUNHOS: Confeccionada em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano para as fibras aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicado em máquina overlock. TECIDO FORRO: Tecido jacquard personalizado SMED com fonte Arial com ligamento tafetá 20 batidas por cm, altura do logotipo 4mm e comprimento 22mm, com espaçamento horizontal de 30mm e espaçamento vertical de 11mm entre palavras, urdume composto na cor preto 100% Poliéster e fundo e bordado trama 100% poliéster azul Pantone 19-4024 TPX, gramatura 90g/m², com largura de 1,6m. Bolso/ forro bolso: Na parte inferior da peça deverá ser costurado dois bolso tipo faca, conforme representado em imagem ilustrativa, pregados com o mesmo tecido do corpo com pesponto de aproximadamente 5mm em máquina reta de uma agulha. Matelassê do forro corpo: Deverá ser matelado em máquina específica ponto fixo, em quadrados 5x5cm diagonal, fibras 100% Poliéster com gramatura 60gr/m², com uma camada de TNT, ou seja: FORRO+TNT+FIBRA, a gramatura total do forro já matelado deverá ser de 187g/m² com tolerância de variação de 5%+/- . Zíper: As jaquetas de inverno deverão ter abertura frontal com zíper destacável de nylon com cremalheira de 5mm a 7mm, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra ao final da gola pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo iniciado na barra e contornando toda a gola. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido composição 100% Poliéster com espessura 0,34mm com fundo branco sublimado o brasão do município de Porto Feliz – SP com suas devidas cores, recortada em máquina laser seguindo o contorno do brasão em toda sua borda com aproximadamente 3mm, deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio em cor branca para melhor fixação, sendo a posição de aplicação do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, conforme medidas e imagem ilustrativa. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, forro do corpo, junção do bolso com o forro, ombro, barra, punhos fechamento, deverá ser feita(o) em máquina interlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As jaquetas de inverno devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

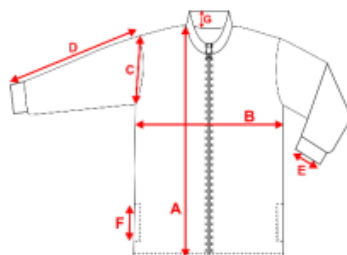


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA DE INVERNO FORRADA TOLERÂNCIA 1CM +/-													
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A-COMPIMENTO	43	46	49	52	55	58	60	62	65	67	69	71	73
B-TORAX	36	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59	61	63
C-CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28
D-COMPR.MANGA	38.5	40	46	52	53	54	55	56	59	60	61	62	63
E-ABERT.MANGA	07	07	08	08	09	09	10	10	11	11	12	12	12
F-ABERT.BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	14	14	14	15	15
G-ALTURA GOLIA	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9



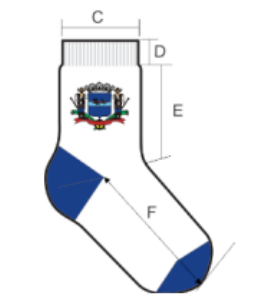
LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
CASACO ESCOLAR			
NOMENCLATURA: TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S (40°C)	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro)	AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO / ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO / ALCALINO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Migr. Trama/Urdume Seco 5 Úmido 5	Migr. Trama/Urdume Seco 4 Úmido 4
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% poliéster	Não se aplica
Estrutura de tecidos planos	ABNT NBR 12996:1993 12546:2017	Tela 1x1	Não se aplica

Gramatura tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	110 g/m ²	5% +/-
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,20 mm	5% +/-
Resistência ao estouro materiais têxteis	ABNT NBR 13384:95	kgf/cm ²	Mínimo 16,00 kgf/cm ²
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 ciclos	Mínimo nota 4
Torção em tecido e malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,0%
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Trama/Urdume 0,00%	Trama/Urdume -2,00% à +2,00%
Título fio amostra reduzidas Trama	ABNT NBR 13216:1994	NE 24,00	5% +/-
Título fio amostra reduzidas Urdume	ABNT NBR 13216:1994	NE 65,00	5% +/-
Resistência a tração trama alongamento tec. trama (tiras)	ABNT NBR 11912:2016	Kgf resistência % alongamento	Resistência Min. 130,0 kgf Alongamento Max. 25,0%
Resistência a tração Urdume alongamento tec. Urdume (tiras)	ABNT NBR 11912:2016	Kgf resistência % alongamento	Resistência Min. 65,0 kgf Alongamento Max. 34,0%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
FORRO CASACO ESCOLAR			
NOMENCLATURA: TECIDO JACQUARD 100% POLIÉSTER			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise qualitativa e quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% Poliéster	Não se aplica
Estrutura	ABNT NBR 12996:1993 12546:2017	Tecido Jacquard Derivado Sarja	Não se aplica
Gramatura tecido plano malhas	ABNT NBR 10591:2008	90 gr/m ²	5% +/-
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 Ciclos	Min. Nota 4
Título do fio amostras reduzidas Trama	ABNT NBR 13216:1994	NE 30	5% +/-
Título do fio amostras reduzidas Urdume	ABNT NBR 13216:1994	NE 68	5% +/-
Resistencia Tração Trama Along. Tec. Trama (tira)	ABNT NBR 11912:2016	Kgf resistência % alongamento	Mínimo 26 kgf Máximo 15%
Resist. Tração Urdume Along. Tec. Urdume (tira)	ABNT NBR 11912:2016	Kgf resistência % alongamento	Mínimo 50 kgf Máximo 12%
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão 4 Migr. Poliéster 4 Alteração 4
Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Migr. Poliéster 4 Alteração 4
Solidez da cor a fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12:2019	Trama/Urdume Seco: 5 Úmido: 5	Trama/Urdume Seco: 3,5 Úmido: 4

Solidez lavagem domestica comercial Método Acelerado (Cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5	Migr. Poliéster min. 4 Migr. Algodão min. 4
		Alteração 5	Alteração min. 4
Resistencia ao Estouro	ABNT NBR 13384:1995	Kgf/cm ²	Mínimo 12 Kgf/cm ²
Torção Tecidos Malhas	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%
Det. Alt. Dimens. Tec. Planos e Malhas	ABNT NBR 10320 :1988	Trama/Urdume 0,00%	Trama/Urdume -2,0% a +2,0%
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,25MM	5% +/-

MEIA ESCOLAR



Meia de algodão tipo colegial; Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Cor biqueira e calcanhar: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX aproximado; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Composição: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. Gramatura: 200 gr/m²; Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS
MEIAS
Laudo para composição: NBR 13538:1995 / 11914:1992 respectivamente;
Laudo para gramatura: NBR 10591:2008 Determinação da gramatura de tecidos;
Laudo para encolhimento e alongamento: NBR 10320:1988 Determinação das alterações dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina caseira automática.
Laudo para resistência ao estouro: NBR 13384/1995 – Equipamento utilizado: Mullentester.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

CAMISETA ESCOLAR



BERMUDA ESCOLAR MASCULINA



BERMUDA ESCOLAR /SHORT SAIA FEMININO



CALÇA ESCOLAR



JAQUETA ESCOLAR



CASACO ESCOLAR



CALÇADO ESCOLAR



Vista externa (Foto Ilustrativa)

Considerações Gerais A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares-requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Na lateral deve ter o brasão do município, com dimensões de 3cm largura x 3cm altura, podendo sofrer variações proporcionais de acordo com o tamanho do calçado. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato.

1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul royal semelhante ao pantone 19- 4056 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3- FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido helanca (gramatura mínima 150 Gr/m²) na cor preto anti-Pilling, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

5- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6- ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

8- CORES - a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, o Filete na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. Sobre a biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

9-PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com sarja cor natural, composição pet, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente.

10- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul royal, com escrita do nome do Órgão.



11- SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



**NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (ACREDITADAS PELO INMETRO)
PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS**

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1 – LONA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 g/m ²
	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Algodão
	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento	Cabedal (Lona dublada) mínimo 60 N
	ABNT NBR 14552/2021	Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura	Direção A Tração mínima 210 N/cm (±5%) Alongamento mínimo 14% Direção B Tração mínima 215 N/cm (±5%) Alongamento mínimo: 40%

	ABNT NBR 12834/05	Determinação da permeabilidade ao vapor de água	4 mg/ (cm ² .h) Tolerância +/-1
	Procedimento interno	Determinação do Número do Pantone em Materiais Têxteis	19-4056 TPX
2 – PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	Região da planta 4,5 mm (tolerância ±5%)
	ABNT NBR 14826	Identificação do Material-Base	PU
	AATCC 20:2017 e AATCC 20A:2013	Análise de Fibras	74% Algodão e 26% Poliéster
3 – SOLADO	ABNT NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90 °	Progressão máxima de 4 mm após 30.000 flexões
	ABNT NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão especial – Perda de Espessura	Desgaste máximo de 60 mm
	ISO 2781	Determinação da densidade	Máximo 1,3 g/cm ³
	ABNT NBR 14826	Identificação do Material-Base	SBR
4 – CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Sem danos
	ABNT NBR 15171	Flexão de calçado após o ensaio de envelhecimento por hidrólise 7 dias a 70 °C	Sem danos
	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
6 – FORRO	ABNT NBR 15452	Determinação da resistência ao enovelamento	Sem danos
	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	Análise Qualitativa e Quantitativa	78% poliéster 12% algodão 10% viscose (Tolerância +/- 5%)
7 – DEBRUM	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Poliéster
8 – CADARÇO	ISO 22774:2004	Atacadores — Resistência à Abrasão	Sem danos após 15.000 ciclos
9 – ILHOSES	ABNT NBR 15262/12	Componentes metálicos – Determinação da resistência à corrosão por água salina	Sem alterações

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ENSAIO: ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ENSAIO: ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ENSAIO: ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ENSAIO: ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ENSAIO: ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ENSAIO: ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

ATENÇÃO: INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO A relação de laudos solicitados desempenha um papel fundamental na avaliação dos produtos, fornecendo informações precisas e documentadas sobre as características, testes e análises realizados. Esses laudos contribuem diretamente para garantir a transparência, a confiabilidade e a integridade do processo de avaliação. Dessa forma, solicitamos encarecidamente que incluam todos os laudos solicitados. A obtenção da qualidade do produto está diretamente vinculada à completa e correta apresentação dos laudos. Portanto, reforçamos a importância dessa etapa para o sucesso do processo de avaliação.

- **PARA AS AMOSTRAS E LAUDOS DOS LOTES 01 E 02**

A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar as **amostras e laudos** dos produtos, conforme descrito neste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos na Secretaria de Educação. Rua Dr. Célio Prado, Nº 70 - Jd. São Marcos.

OBS.: A aceitação e aprovação das amostras e laudos serão condição prévia para homologação do certame.

- **PARA ENTREGA DOS ITENS**

Local de entrega:

Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Rua Antônio Soares de Souza, 160 – Jd. Brasil de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 16h da tarde.

Prazo de entrega:

Até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de envio da Autorização de Compras.

Disposições Gerais:

- A Contratada será obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
 - Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.
 - Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
 - As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, no local onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.

- O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos uniformes, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(anexar esta declaração no momento do cadastramento da proposta)

Pregão Eletrônico 17/2024

Processo 3.174/2024

A LICITANTE (NOME) (CNPJ)

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para as Sociedades Cooperativas

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

Processo Administrativo nº 3.174/2024
Pregão Eletrônico nº 17/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO FELIZ E
.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Cássio Habice Prado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 3.174/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de uniformes escolares** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um exercício financeiro contados da assinatura financeira, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da verificação de conformidade do objeto e mediante apresentação da nota fiscal do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atrasos superiores à 3 (três) dias até o limite de 5 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual;
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **3 (três)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na](#)

[Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Despesa: 0107.03279

II.Unidade: 02.05.03

III.Programa de Trabalho: 04.122.0004.2.001

IV.Natureza de Despesa: 3.3.90.39.90

V.Fonte de Recursos: 01.1100000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Feliz, xx de xxxx de 2024.

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, juridico3@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

Nome: Celso Fernando Iversen

Cargo: Secretário de Educação

Matrícula: 56.297-1

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Celso Fernando Iversen

Cargo: Secretário de Educação

Matrícula: 56.297-1

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).